

CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA AS AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DO DISTRITO DE HONOROPOLIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E 5 R ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI, COMO SEGUE: -----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1.377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADO: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melo S/N, Quadra J, Lote 04B, Jardim Uirapuru, no Município de GOIANÍRA - GO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.328.187/0001-02, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Roberto Carlos Dos Santos Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.626.212-20, portador do RG nº 7056728 PC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0011631/2022, DISPENSA Nº 05/2022, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto Contratação de engenheiro para execução de projetos elétricos de iluminação pública, planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, para as avenidas, ruas e praças do município de Campina Verde e do distrito de Honorópolis. Tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONTEMPLANDO AS AVENIAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DO DISTRITO DE HONOROPOLIS	01	SE	4.000,00	4.000,00

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

- 4.1.1 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
4.1.2 - Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto

desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.3 - Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;

4.1.2 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Pagar, dentro dos prazos e condições, os valores pactuados;

4.2.2 - Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras;

4.2.3 - Comunicar a Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

4.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda;

4.2.4.1 - Dar conhecimento ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará 90 dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.2 - O Pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega de todo os projetos, aprovados pela administração e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 222 Fonte 100.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO CARLOS

DOS SANTOS

JUNIOR:01062621220

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
JUNIOR:01062621220
Dados: 2022.03.10 13:15:20 -03'00'

5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI

Roberto Carlos Dos Santos Junior

Contratado

Testemunhas:

Mario Eduardo J. Santos
CPF: 113.518.926-61

Maron Julia S. Souza
CPF: 098.258.016-73